



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00063**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de SOURE, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00063**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11416.878000/1170-09 DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2385007 (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ \frac{I=(6/100)}{365} \_ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00063, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**≠ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**≠ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00063 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 26 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SOURE  
C.N.P.J. nº 11.416.878/0001-29  
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SOURE:05133  
863000150  
Digitally signed by  
MUNICÍPIO DE  
SOURE:05133863000150  
Date: 2017.12.26  
12:40:28 -03'00'

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
Prefeitura Municipal de Soure



A C PARAENSE  
ABDON  
ME:06226071000  
193

Digitally signed by A  
C PARAENSE ABDON  
ME:06226071000193  
Date: 2017.12.26  
10:15:01 -03'00'

A C PARAENSE ABDON  
C.N.P.J. nº 06.226.071/0001-93

CONTRATADO

BOM BONS E DESCARTAVEIS  
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por BOM BONS  
E DESCARTAVEIS EIRELI:01580769000199  
Dados: 2017.12.26 14:20:32 -03'00'

BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELI  
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99

CONTRATADO

W TEDESCO REFRIGERACAO  
EIRELI EPP:20121311000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO  
REFRIGERACAO EIRELI  
EPP:20121311000116  
Dados: 2017.12.26 15:13:57 -03'00'

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP  
C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16  
CONTRATADO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**Prefeitura Municipal de Soure**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SOURE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-00063.

Empresa: A C PARAENSE ABDON; C.N.P.J. nº 06.226.071/0001-93, estabelecida à TV 16 ENTRE TERCEIRA E QUARTA RUAS, CENTRO, Soure PA, (91) 3741-1604, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS PARAENSE ABDON, C.P.F. nº 170.702.602-53, R.G. nº 1736800 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Marca.: BELMATEC TIPO MANUAL;FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL;FONTE DE LUZ LASER 650 NM;VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S;INTERFACE USB;GARANTIA MINIMA D 12 MESES.	UNIDADE	3.00	400,000	1.200,00
00005	TELA DE PROJEÇÃO Deve estar em linha de prodo pelo faibricante;Tela pro ao com tnp6 retratd manual:Area vasual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou *10); Devera po\$ulr estojo em aluminio com plntvtr-a elctrostaticll r-resistcnte a nscos e corrosOes; Possuir poste central com resistCncla e sustenta3o suficlcnte para atender a especinca o da teia ctad.a acsma; Devera PoSSuir superlicie de prcJ do upo matte: white (branco cpai;o) ou simitar, Que permita 9anho de brilho;possuir bordas pretas quc pe_rmlra enquadramento dalmagem;0 equipa,,,ento deve..-a ser novo.semuso.rforma ou recondiconamento; Garantia minima de J 2 meses.	UNIDADE	1.00	800,000	800,00
00008	SWITCH. - Marca.: TP-LINK Deve estar em linM de prodUt;lo pefo fabric.ante; - Especifici*Switch avado com gerenc intcligente Glgabit de 24 ponas com* portas de GbE SFP; - Po*us: 24 ponas 10/100/1000 RJ-45 com negocloo autom6toca; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta om maximo de 24 p0llas 10/100/1000 com detec o automatica e mals 4 portas SFP OOBASE-X, ou uma combina'3o; - Mem6rta e pnxssador: MIPS a 500 MHz; 32 MS de Hash;Tamanho do buffer de pacot'": 4,1Mb;SOAAM de 128 MS; - Latencia: Latencia de 100 Mb:< s 115; Latencia de 1000 Mb: < s 11s;- C..pacidade de produ*o: Ate 41,7 Mpps; - Clpacidade de routing/SMTchang: 56 Gbps;- Quactenstieas de 9estAo: IMC .. Centro de 9erenclamento Inteligente; Interface de linha de comando llmitada;Navegador Web; SNMP Manager;IEEE 802.3 Ethernet MIB;- Acompanha: 01 Cabo de for* 01 Kit para montagem cm rack 01 Cabo do console - Garantia de 12 meses	UNIDADE	2.00	1.600,000	3.200,00
00010	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS - Marca.: EPSON	UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
00011	ROTEADOR - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>7.000,00</b>

Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, REDUTO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. nº 014.192.382-21, R.G. nº 5973566 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER ,FAX) - Marca.: Brother OUTROS ESPECIFICAR POSSUI.	UNIDADE	2.00	3.298,000	6.596,00
00003	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: Brasil PC ESPECIFICACAO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA OE PROOU<;AO PELO FABRICANTC; COMPUTAOR DESKTOP COM PROCESSAOR.O MINIMO LRNR CORE 13 OU ALO OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIOO OE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM OE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (ODIS) MOOULOS IDENTICOS OE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, 00 TIPO SORAM OOR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANOO EM MOOALIOAOE OUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL OEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PAOROE ESTABELECIOOS E OIVULGAOOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PAOROE EXISTENTES; POSSUIR PELO MENDS 01 (UM) SLOT PCL*EXPRESS 2.0 X!6 OU SUPERIOR; POSSUIR	UNIDADE	5.00	3.395,000	16.975,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**Prefeitura Municipal de Soure**



	SISTEMA DE OETECY'O DE IN'F! DE CHASSIS, COM ACONAOIINSTALADO NO GABLR.ETE; 0 ADAPATAOOR DE VIOEO LL'ITEGRAOO DEVERA SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE OE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT OIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENOIOO, POSSUIR NO MINIMO 02 (OUAS) SAIOAS OE VIOEO, SENOO PELO MENDS 01 (UMA) DIGITAL 00 TIPO HOHI, DISPLAY PORT OU OVI; UNIOAOE COMB!NAOA OE GRAVAC;AO DE DISCO OTICO CD, OVO ROM; TECLAOO USE, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOOSE USB, 800 OP!, 2 BOTOES, SCROLL (COM F!O); MOHITDR DE LED 19 POLEGAOAS (WIDESCREEN!6:9); INTERFACES OE REDE 10/100/1000 E WIFL PAORAO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIDNAL WIN DOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAC;AO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS OEVERAO F UNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TOOOS OS EQUIPAMENTOS OFERTAOS GABINETE, TECLAOO, MOUSE E MONITOR) OEVEM POSSUIR GRAOA<;OES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PAOAAO DE COR; TOOOS OS COMPO'IENTES DO PROOOTO DEVEAAO SER NOVOS, STM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA OE 12 MESES.	8.00	897,000	7.176,00
00004	NO-BREACK (PARA COMPUTADOR) - Marca.: TS-Shara UNIDADE ESPECTIFICACAO M NI :QUE ESTEJA EM Llm"!A DE PROD!KAO PELO FABRICALLTE; NO*BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE J ,2KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSAO ENTRADA I15/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTA<;AO AUTOMATICA; TENSAO DE SAFDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA NTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDEAANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSU R NO M NIMO 06 TOMADAS DE SAFOA PAOAAO BRASILE RO; 0 PROOOTO DEVERA SER NOVO, SEM USO,REFORMA OU RECONDJCIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	1.00	3.497,000	3.497,00
00007	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) - Marca.: HP UNIDADE ESPECIFICN;Ao MiNIMA: QUE ESTEJA EM UNHA DE PRODuc;Ao PELO FABRICANTE; COMP PORTAT L (NOTEBOOK) COM PROCESSAOOR NO MINIMOINTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SIMILAR; I(UM) DISCO RFGIOO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAy!7.ZOO RPM;UNIDAOE COMBINADA DE GRAVAc;ii.O DE DISCO 6nco CD,DVD ROM; MEM6RIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES,EM 02 (OOIS) MOouLOS IDENTICOS OE 04 (QUATRO) G GABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 DU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUyil.600 X 900 PIXELS; TECLAOO DEVEAA CONTER TOOOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA,INCWSIVE <; E ACENTOS,NAS MESMAS POSl<;OES 00 TECLAOO PADAAO ABNT2; tDUSE TOUCHPAO COM 02 (ODIS) BOTOESINTEGRAOOS; MOUSE OPTICO COM CONExAO USB E BOTAO OE ROLAGEM (SCROLL);INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ*45 FMEA E S STEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATEIUA RECARREGAVEL 00 TIPOION OE LITION COM NO M(NU<O 06(SEIS) CHULAS; FONTE EXTERNA AUTOMATICA COM!ATIVEL COM 0ITEM;POSSUIR NTERf'A. CES USB 2.0 E 3.0,01 (UMA) HOMI OU D SPLAY PORT E 01 (UMA) VGA,LEITOR DE CARTAO; WEBCAM FULL HO (1080P); DEVERA VIR ACOMPANHADO OE MALETA DO TIPO ACOLCHOAO PARA TRANSPORTE E ACONOICIONAMENTO 00 EQU PAMENTO; 0 EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, WIFIPAORAOIEEE 80Z.11A/8/G/N; GARANTIA DE 12 MESES	2.00	2.295,000	4.590,00
00009	IMPRESSORA LASER COMUM - Marca.: Brother UNIDADE OUTROS ESPECIFICAR POSSUI.			
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>38.834,00</b>

Empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP; C.N.P.J. n° 20.121.311/0001-16, estabelecida à RUA 28 DE SETEMBRO, 635 - SALA 1 E 3, REDUTO, Belém PA, (91) 3222-0129, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIA STEFANE PALHETA GOMES, C.P.F. n° 036.706.882-69, R.G. n° 7679878 PCC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) - Marca.: EPSON Oeve estar em linha de prod pek> fabncanteldeve possu r toJogla LCD ccm matnz ativa TFT com 16 mlhQes de cores; Resofuo minime nativa de 1024 x 768 e compatfbl1 dade t6:9; Oeve possu rinterfaces de comunl o,5tndo OJ (uma) VGA e 01 (uma) HOMt; Deve possuir entrada lumens; USB;Luminosidade minimlde 2500	UNIDADE	1.00	3.097,000	3.097,00

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE  
Prefeitura Municipal de Soure



Alto\*fa\*anteltrado no proJetor com o m'nimo delW de  
pot. enc a; AJ:imtntao automatic.a 100 t 20V,220\*240V;  
Controle remoto JR, cabO de allmentaaO, cabo VGA;  
Manual do usuano; SupOrta aprestnrat;Oes a partir de um  
pen dnve direto no proJetor (sem o uso de pc); O equ  
pamento deve.r scr novo, sem uso, rerorrna ou  
rec.ondidonamento;GarantJa minima del2 meses\*

VALOR TOTAL R\$ 3.097,00